



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3804/2016

PROJETO DE LEI N.º 027/2016 do Executivo:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL PARA OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal local, autorizado a repassar os recursos recebidos através do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, criado através da Lei Municipal nº. 2919/04, de 07 de maio de 2004, provenientes da destinação do Imposto de Renda devido por pessoas físicas ou jurídicas, através de contribuições e auxílios para Entidades do município, sem finalidade lucrativa, cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. - Conforme projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades a serem contempladas estão abaixo mencionadas, com seus respectivos valores. Os projetos deverão seguir a política de avaliação traçada pelo Conselho supra citado.

Contribuições

CASA ESPÍRITA TERRA DE ISMAEL – CNPJ 01.824.056/0001-23	8.879,07
SOMA	8.879,07

Auxílios

ASSOCIAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE JARDINÓPOLIS – CNPJ 50.710.409/0001-70	17.688,48
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDINÓPOLIS – CNPJ 50.426.683/0001-11	8.879,07
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INFANTO JUVENIL DE JARDINOPOLIS - CNPJ -- 07.265.906/0001-87	8.879,07
ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA – CNPJ 06.169.676/0001-84	8.622,00
SOMA	44.068,62
TOTAL	52.947,69

§ 2º. - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2016. As prestações de contas deverão ser elaboradas nos termos das Instruções nº. 01/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que seja submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Art. 2º. – Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4319/15, de 27 de outubro de 2015, crédito especial no valor de R\$ 52.947,69 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para as seguintes categorias econômicas:

02 – EXECUTIVO

13 – FUNDO MUNICIPAL PARA OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0021.2.038 – Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente

3.3.50.41.00.91.0510 – Contribuições ----- R\$ 8.879,07

4.4.50.42.00.91.0510 – Auxílios ----- R\$ 44.068,62

TOTAL ----- R\$ 52.947,69

Art. 3º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do saldo financeiro disponível do exercício de 2015, do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei 4089-2013, de 27-08-2013 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 – Lei nº. 4300/2015, de 18-08-2015 e suas posteriores alterações.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 14 de junho de 2016.

Cleber Tomaz de Camargos

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos quatorze dias do mês de junho de 2016.

1.º Secretário

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP